dito parecer do Professor Ordinario com
despacho a Ordem Condemnatorio
para com a obra da obra tão necessaria
p. mais provincias como esta por carecer
de dito emendar. Deus vos guarde
Lavra e Mestre mayor Patriarcal Lavra do
Camara Municipal da Villa de Constituição
aos dezoito de Fevereiro de 1844 = Bernardo de Oliveira
Albuquerque Cavalcante = Joaquim José de
Siqueira = José Pereira de Oliveira = Domingos
José de Oliveira Braga = João Pereira de Lima

Este conforme o original
Antonio José de Siqueira

O Inspector da Tesouraria

A Camara Municipal da V.a da Constituição accusa
ao Illmo. Sr. Inspector da Thesouraria as contas legali-
sadas com os competentes recibos expedidas pelo Sr. Dr.
Thesoureiro a 5 de 8bro. p.p. devendo a quantia
dos quinze contos adiantados pelo Sr. Dr. Vigario como adi-
antamento e saldo das obras da Igreja Matriz: o
Sr. tem mesmo em vista do nivelo e necessaria
concertar do Cemiterio e das obras, tempo e
necessarios para a sua conclusão, dia, jardins &c. Não far-
ão falta quando contar como agora o contando
com os seus custos similares e obras que tem de
terminar e dos seus custos feitos, e pertencentes
a obra ao mesmo tempo e quando p. falta de me-
dium do dito Professor Dos esta Camara
espera que V.M.I. a tendo dos seus deveres tomar

ausentadas a conta q.to antes do seg.do anno
ao os dois Jurados concorrerem com dois offerecidos do
G.o Pr.a Camara da Cam.a Municipal da Villa da Constituição
e mandaram esta ordinaria de tres de Fev.o
de 1840 = Pr.a Pr.e Presidente de Vereação de São Paulo
Prado de Ottoni = Antonio Francisco Pinheiro = Fran-
cisco José de Oliveira = Francisco José de Camargo =
Domingos José da Silva Bayard = Francisco Lopes da
Silva = Esta conforme original
Antonio José de Oliveira =

O Governo deve informar com o
Off.o do Juiz de Orphanos daquella
Villa da Imperatriz de Porto =
Rio 9 Jn.o

Em observancia ao officio de V.S.a de 22 de Jun.o a com-
panhado do officio da presidencia da Camara do Juiz de Paz
do Orphanato daquella Villa da Imperatriz de Porto
da Provincia desta aquella Villa demasiado do Colegio
Eleitoral, mas por motivo em primeiro lugar
ainda longe de estar em digno de ter o numero
de cidadãos de homens que podem servir de Jurados
de facto a primeira parte esta Camara com firma
e duvida em pedir alguns esclarecimentos do Juiz
Municipal desta Villa por este motivo: em q.to a
segunda parte a Camara unanimente cumpre
lhes do numero de Jurados de Facto, e tendo
aquella V.a dois officiaes mais o Juiz de V.S.a
pode avaliar este como quer de achar muito a
numerada aquella V.a Como em o dito como
o Juiz Municipal por dita informação da mais
exacta com o conhecimento a profissão da Camara